



CARTA CONVITE Nº. 004/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. CONVITE

1.1. Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços para o item constante do Anexo I deste ato convocatório a fim de participar da licitação na modalidade Convite, pelo menor preço Global de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e atualizações subsequentes e ainda de acordo com as condições deste Convite; cuja reunião realizar-se-á no Auditório da Secretaria de Ação da Prefeitura de Frei Miguelinho, situada na Avenida Presidente Kennedy nº. s/n – Centro – Frei Miguelinho – PE - Fone (081)3751-1107 e E-mail: cplfrei2019-2020@outlook.com.

1.2. Os documentos para habilitação, bem como a proposta de preços, serão entregues em envelopes separados com identificação externa do seu conteúdo, até as **09:00 hs do dia 07 junho de 2019**, ocasião em que serão abertos.

1.2.1. Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a sessão ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo disposições em contrário, das quais as licitantes serão comunicadas.

1.3. Integram este convite, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Projeto Básico - **Anexo I**
- Modelo de Proposta de Preços - **Anexo II**
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Contratação com a Administração Pública - **Anexo III**
- Declaração de Menor – Lei 9.854/99 - **Anexo IV**
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V**
- Minuta de Contrato – **Anexo VI**

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa de engenharia objetivando a execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas: Rua da Saudade (Cidade); Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, no Povoado de Chã do Carmo; Rua Projetada F, no Povoado de Placas, neste Município.**, conforme Projeto Básico – Anexo I deste Convite.

2.2. Todo o material e mão de obra utilizados na realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa adjudicatária.

2.3. A forma de julgamento será do tipo **MENOR GLOBAL**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, convidadas, inscritas ou não no cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços da Prefeitura de Frei Miguelinho, bem como os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o recebimento dos envelopes conforme artigo 22 parágrafo 3º da Lei 8.666/93.



3.2. Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1. Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.3. Empresa suspensa de licitar/contratar com a Prefeitura de Frei Miguelinho.

3.2.4. Não poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica cujos sócios; diretores ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Frei Miguelinho.

3.2.5. Empresas em consórcio (sob nenhuma forma).

3.2.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.7. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico; assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.9. Pessoas contempladas no artigo 9º. Incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

4. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06 deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

- a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

II – Empresa não optante pelo Simples de Tributação:

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º. da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da LC 123/06.

4.2. Os documentos relacionados nos subitens 4.1 para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº. 103, publicada no DO (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

4.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. REPRESENTAÇÃO

5.1. A empresa participante poderá ser representada no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes. O instrumento de mandato deverá conter poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e renúncia. Juntamente com o documento de mandato o outorgado deverá apresentar fotocópia da cédula de identidade e CPF que serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitações à vista dos respectivos originais.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação, e proposta de preços, no local, data e horário indicados neste Convite, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão Permanente de Licitações, entregando-lhe os documentos mencionados no subitem 4.1 acima, os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações, antes do início da sessão de abertura.

5.2.1. A procuração e os documentos do representante devem ser apresentados fora dos envelopes nº. 01 (documentos de habilitação) e 02 (proposta de preço) e serão anexados ao processo.

5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o (a) representante de se manifestar e de responder pela licitante.

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa/licitante junto a **Prefeitura de Frei Miguelinho** nesta licitação, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os **documentos de habilitação e a proposta de preços** exigidos nesta **Carta Convite** deverão ser apresentados em **envelopes** distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

6.1.1. **ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
CONVITE Nº. 004/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Endereço, telefone, e-mail e fax – dispensado se for timbrado.

6.1.2. **ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS**
CONVITE Nº. 004/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



Endereço, telefone, e-mail e fax – dispensado se for timbrado.

6.2. Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I – HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. Quando todos ou alguns dos documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitações que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

6.2.2. As informações constantes do verso dos documentos, quando estes forem apresentados em fotocópia, também deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou apresentados os originais à Comissão Permanente de Licitações que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso.

6.3. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos **ENVELOPES**, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitações, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

6.3.1. As autenticações serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, a partir do original, até as **12h00 do último dia útil anterior à data da sessão** pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação.

6.3.2. A Comissão Permanente de Licitações, não procederá a autenticações de documentos no dia da sessão.

6.4. É obrigatória a assinatura de quem de direito da licitante nas cartas de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS "Envelope 01"

7.1. **O ENVELOPE I** – conterà os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via:

7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – artigo 28 da Lei nº. 8.666/93 -

7.1.1.1. Documento constitutivo:

- **Empresa Individual:**

* Registro Comercial.

- **Sociedades Empresárias em geral:**

* Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

- **Sociedades Empresárias do tipo S/A:**

* Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício.

- **Sociedades Simples:**

* Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- a. As últimas alterações contratuais que atualizem, endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado.
- b. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c. Se a licitante for a matriz e a executora do contrato, for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL – Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93 -

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Municipal da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame.

7.1.2.3. Prova de Regularidade para com:

a. O FGTS

b. A Fazenda Federal:

b1. Que deverá ser feita com a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto;

b2. Que deverá abranger a certidão previdenciária nos termos da Portaria MF nº. 358/14.

c. A Fazenda Estadual (da sede da licitante)

d. A Fazenda Municipal (da sede da licitante)

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - (conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida através do endereço: <http://www.tst.gov.br/certidao>)

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 –

7.1.3.1. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA – com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

a. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido no próprio documento, conforme artigo 30 da Lei nº. 8.666/93.

b. Na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, expedida pelo CREA deverão constar obrigatoriamente, o (s) nome (s) do (s) responsável (s) técnico (s).

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



7.1.4.1. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Contratação com a Administração Pública - Anexo III** (declaração firmada pelo representante legal da licitante)

7.1.4.2. **Declaração de inexistência de menor de 18 anos de idade** trabalhando sob a direção da licitante nas condições previstas na Lei 9.854/99 bem como a inexistência de trabalho de menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade; firmada por quem de direito da licitante - **Anexo IV**.

7.1.4.3. **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Anexo V**
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

Nota: As declarações exigidas nos subitens 7.1.4.1. e 7.1.4.3 deverão estar assinadas pelo representante legal da licitante, que tenha poderes para fazê-lo, ou através de procurador devidamente habilitado, cujo mandato seja outorgado por quem tenha competência de outorgar poderes.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação específica.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos nesta Carta - Convite.

7.4. Em se tratando de documentos emitidos *via internet* por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos *via internet* durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Prefeitura de Frei Miguelinho** convencionou o prazo com sendo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8. FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS "Envelope 02"

8.1. A licitante poderá apresentar sua proposta de preços utilizando o **Anexo II** desta Carta Convite, todavia, se preferir formalizar outro documento, deverá fazê-lo grafando todas as informações constantes daquele anexo.

8.2. **ENVELOPE II – A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em uma única via, sem emenda; rasura; entrelinha ou ressalva, em papel timbrado, com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última datada e **assinada** pelo representante legal da licitante e, contendo obrigatoriamente, o que segue:

- a. Referência expressa de que a proposta se refere à **Carta Convite nº. 003/2019**.
- b. Proposta de preços, conforme planilha orçamentária, lançada em modelo, que integra o Anexo I, devendo ser preenchida de modo a informar os preços unitários praticados, bem como seus totais e somatório, em algarismos. No preenchimento da planilha de preços, a licitante deverá observar os preços constantes da planilha orçamentária integrante do **Anexo I**.
- c. Indicação do preço unitário e total, por item, expresso em real, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada; com **valores de até 02 (duas) casas decimais**.
- d. Composição detalhada do BDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- e. Valor total da proposta, expresso em real e por extenso.
- f. Cronograma físico-financeiro mensal de desenvolvimento dos serviços.
- g. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data do recebimento da mesma.
- h. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas, exceto a última que será **assinada com identificação**, pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido.
- i. A ausência de qualquer especificação exigida poderá acarretar a desclassificação automática da proposta.
- j. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta de preços, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.
- k. A Comissão Permanente de Licitações não conhecerá de proposta que, altere, descaracterize e/ou desatendam as especificações do Anexo I, independente do preço que ofertem.

8.3. No preço proposto deverão estar incluídas, as seguintes despesas:

- Materiais, equipamentos e transportes.
- Tributos incidentes sobre os serviços a serem executados.
- Pagamentos de mão de obra, seguro, impostos, taxas e,
- Demais obrigações que incidam sobre o objeto.

8.4. A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração de que o preço máximo de proposta, admitido pelo Município de Frei Miguelinho **é o valor constante da planilha orçamentária em anexo, ou seja, R\$ 281.325,49 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

9. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora definidos no subitem 1.2 a Comissão Permanente de Licitações após, recebidos os **ENVELOPES I e II** das licitantes, procederá à abertura do **ENVELOPE I**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará às licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a **abertura do ENVELOPE II**, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os **ENVELOPES II**, também rubricados em seus lacres, e sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações. A decisão do recurso interposto; será comunicada às licitantes por intermédio de *e-mail* ou através de remessa postal ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado, e neste mesmo documento será informada a data da reunião para a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas.

9.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem **7.1. HABILITAÇÃO** ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Convite.

9.4. **O ENVELOPE II**, devidamente lacrado e rubricado, contendo a proposta de preços da licitante inabilitada, ser-lhe-á devolvido nas sessões de que tratam os subitens 8.1. e 8.2 ou através de remessa postal.

10. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



10.1. Respeitado o disposto no item 8.1 na data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitações em continuidade aos trabalhos abrirá o **ENVELOPE II** das licitantes habilitadas, já rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações.

10.2. A Comissão de Licitações apreciará a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a. Não atender as exigências desta Carta - Convite.
- b. Apresentar valor unitário superior ao preço limite/máximo estabelecido pela Administração contido no Projeto Básico e no subitem 8.4. acima.
- c. Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagem não previstas nesta Carta Convite.
- d. Apresentar proposta de preços simbólicos, de valor zero.
- e. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem 8.1. ou apresentá-los em desacordo com as exigências desta Carta - Convite.
- f. Cotar valor manifestamente inexequível.

10.2.1. Para os efeitos do disposto na letra **f** do subitem 10.2 consideram-se as disposições do artigo 48, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº. 9.648/98.

10.3. Os erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

10.3.1. Havendo divergência entre o preço mensal e o preço total da proposta, prevalecerá o preço mensal e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

10.3.2. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item acima. O valor resultante constituirá o valor contratual.

10.3.3. Se a licitante não concordar com a correção dos erros acima mencionados, sua proposta será rejeitada.

10.3.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitações necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Observado o disposto no subitem 8.2. a Comissão Permanente de Licitações classificará as propostas pela ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL** e comunicará formalmente a sua decisão às licitantes.

11.1.1. A classificação das propostas será realizada considerando-se como vencedora a licitante cuja proposta financeira apresente o **menor preço global**, procedendo-se a classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.

11.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a escolha da vencedora será feita através de sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma do artigo 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93. O sorteio será realizado na sessão designada para abertura dos envelopes de proposta de preços, cujo dia e horário serão previamente informados às licitantes habilitadas, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados, nos subitens 11.3 a 11.4.4.



11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n°. 123/06, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

11.4. Para efeito do disposto no subitem 11.3 acima ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1 acima serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 11.3 a 11.4.3 o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. O disposto nos subitens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. A Comissão Permanente de Licitações submeterá o processo à autoridade competente para fins de **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** de seu objeto à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitações após proceder ao julgamento da licitação, observando os respectivos prazos recursais, submeterá formalmente o seu resultado à deliberação da autoridade superior, com vistas à homologação do processo e adjudicação do objeto a licitante vencedora, se outra não for a sua decisão.

12.2. O Município de Frei Miguelinho reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação ou das propostas.

12. RECURSOS

12.1. Todas as decisões da Comissão de Licitações serão registradas em ata, cabendo recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n°. 8.883/94 e Lei n°. 9.648/98, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

12.2. Interposto o recurso, nos termos do subitem 12.1 dele se dará ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3. O recurso referente à fase de habilitação ou classificação das propostas de preços terá efeito suspensivo.

12.4. Do ato praticado pela autoridade competente, nos termos do subitem 24.3 cabe recurso.

12.5. A autoridade competente poderá; motivadamente e por razões de interesse público atribuir efeito suspensivo ao recurso de que trata o subitem 12.4.



12.6. O recurso interposto fora do prazo legal não será conhecido; bem como aqueles que forem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante legal da empresa.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 12.1. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.7.1. Os prazos previstos nesta Carta Convite somente se iniciam e se vencem em dia de expediente no município.

12.8. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura de Frei Miguelinho, situada na Avenida Presidente Kennedy n°. 275 – Centro - no horário das **8h00** às **12h00** min., não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

12.9. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

13. PENALIDADES

13.1. Recusa da empresa adjudicatária em efetivar a contratação – (artigo 81 da Lei 8.666/93):

13.1.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato de serviços ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações:

- a. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos. Artigo 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2. Não se aplica o disposto no subitem **13.1.1** acima quanto às licitantes convocadas nos termos do artigo 64 parágrafo 2º. da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preços. Artigo 81 parágrafo único da Lei 8.666/93.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

13.2.1. A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – multas, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado; correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos.

- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços; entendendo-se como recusa, a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei 8.666/93 e neste instrumento convocatório, não previstas nas letras “a” a “d” acima; correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibirajuba pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2.2. A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados nesta Carta Convite.

13.2.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

13.2.4. A (s) importância (s) relativa (s) às multas; poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada.

13.2.5. O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

13.2.6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens precedentes.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Pelos pagamentos devidos em razão da presente contratação, responderão os recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 9000 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 9003 – Departamento Rodoviário

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa (PPA): 1501 - Melhoria de Infraestrutura e dos Serviços Básicos do Município.

Ação (LOA): 1.46 – Pavimentação de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Dotação Orçamentária: 9000.9003.26.782.1501.1.46



Fontes de Recursos: Recursos Próprios

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 9000 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 9003 – Departamento Rodoviário

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa (PPA): 1501 -.Melhoria de Infraestrutura e dos Serviços Básicos do Município.

Ação (LOA 1.46 – Pavimentação de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51..00 – Obras e Instalações.

Dotação Orçamentária: 9000.9003.26.782.1501.1.46

Fontes de Recursos: Outros Convênios

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 9000 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 9003 – Departamento Rodoviário

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa (PPA): 1501 -.Melhoria de Infraestrutura e dos Serviços Básicos do Município.

Ação (LOA 2.157 – Recuperação de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39..00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária: 9000.9003.26.782.1501.2.157

Fontes de Recursos: Outros Convênios

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão: 9000 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 9003 – Departamento Rodoviário

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa (PPA): 1501 -.Melhoria de Infraestrutura e dos Serviços Básicos do Município.

Ação (LOA 2.157 – Recuperação de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39..00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Orçamentária: 9000.9003.26.782.1501.2.157

Fontes de Recursos: Recursos Próprios

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. Na execução dos serviços observar-se-á o seguinte:

- a. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com a Carta Convite, o Contrato e a proposta.
- b. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com sua execução.
- c. Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;
- d. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas neste projeto, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



- e. A medição deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da A.R.T. do responsável técnico, referente aos serviços contratados, indicados no contrato;
- f. A medição referente aos serviços executados deverá ser protocolada até o 5º dia útil do mês no Departamento Financeiro da Prefeitura de Ibirajuba, indicando o período de medição e o nº do processo licitatório;
- g. A medição deverá estar acompanhada de relatório fotográfico dos serviços executados:
 - g1. As fotos deverão estar numeradas e organizadas em arquivo único, identificando o local e o serviço realizado, conforme padrão a ser entregue pela fiscalização na ocasião da emissão da liberação de serviços.
- h. Os serviços executados que, eventualmente, apresentem problemas, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**. Os serviços deverão ser refeitos, no máximo, em 06 (seis) horas ou de imediato, caso se configurem riscos iminentes.
- i. A execução de serviços extraordinários deverá ser atendida, sem prejuízo de atendimento da demanda programada.
- j. Servidor designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para acompanhamento e recebimento do objeto deste Projeto Básico, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente ajuste, determinando o que se fizer necessário para a regularização das faltas ou defeitos constatados. As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência do servidor, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das providências convenientes.

16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. A **SECRETARIA DE OBRAS**, através de profissional engenheiro, será responsável pelo acompanhamento, e fiscalização dos serviços, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

16.2. Os serviços objeto deste certame serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e artigo 76 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da adjudicatária no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade dos serviços e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os.

16.4. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

16.5. O Objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando a conclusão do objeto.
- b) **Definitivamente**, por servidor designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e/ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, o que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

16.6. Constatada a inadequação do objeto aos termos do contrato, o servidor responsável pelo Recebimento Definitivo dos serviços lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado



e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

16.7. Aceito os serviços pelo **CONTRATANTE**, a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

17. PRAZO

17.1. Fica ajustado o prazo de 06 (seis) meses para conclusão e entrega dos serviços objeto desta Carta Convite.

17.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, nos termos e forma prevista na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

17.2. O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente da adjudicatária**, por **ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contado da data da apresentação da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

18.1.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada do Boletim de Medição devidamente atestado.

18.1.2. Os documentos acima deverão ser apresentados na Secretaria de Finanças, situada na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Bairro Centro – Frei Miguelinho - PE.

18.2. **Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF nº 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária

18.4. Os serviços executados serão medidos mensalmente pela fiscalização, mediante Boletim de Medição destinado a este fim; somente podendo a contratada emitir a nota fiscal após a emissão do Boletim de Medição.

18.5. Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não previstos na Planilha Orçamentária anexa a Carta-Convite, os mesmos, após devidamente justificados serão pagos mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

18.6. Medida e atestada a execução dos serviços, a adjudicatária apresentará a correspondente nota fiscal, no Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças.

18.7. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 18.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.



- 18.8. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 18.9. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 18.10. Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:
- Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei.
 - Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços até que sejam refeitos ou reparados, conforme Projeto Básico.

18.11. Atualização Monetária:

- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 18.12. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

18.12.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

19. CONTRATO

- 19.1. Para execução do objeto desta licitação será firmado contrato entre o Município de Frei Miguelinho e a licitante adjudicatária; nos moldes do artigo 54 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
- 19.2. O presente convite, seus anexos e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independente de transcrição.
- 19.3. Homologado o procedimento licitatório e adjudicado o objeto à vencedora, deverá a licitante adjudicatária comparecer à Prefeitura de Frei Miguelinho, no prazo de **três dias**, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 19.4. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidos neste ato convocatório, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

20. ALTERAÇÕES

- 20.1. As alterações que se fizerem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo, conforme Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

21. DILIGÊNCIAS

- 21.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA DE PREÇOS**, bem como republicar o edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.



22. IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este CONVITE por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Artigo 41 parágrafo 1º. da Lei 8.666/93.

22.2. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei de Licitações.

22.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Artigo 41 parágrafo 2º. da Lei 8.666/93.

22.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23. CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos por meio da legislação reitora da matéria, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e alterações subseqüentes.

24. FORO

24.1. Para dirimir qualquer dúvida ou questão relacionada com esta **CARTA - CONVITE** ou com o contrato dele decorrente, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da comarca de **Santa Maria do Cambucá (PE)**.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

25.1.1. Os demais atos serão registrados no processo de licitação.

25.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas nesta CARTA CONVITE, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto da licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.3. A **PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **documentação de habilitação ou da proposta de preços**.

25.5. Após a entrega dos documentos e da proposta de preços, não será aceita alegação de desconhecimento de nenhuma exigência.

25.6. A Prefeitura de Frei Miguelinho poderá a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

Frei Miguelinho, 27 de maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

JOSEFA ELIANE ALVES
Secretária da CPL

LILIAN ALVES DE LIMA
Membro

CLODEMILDA MARIA DE MOURA
Membro

Visto

JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO
Assessor Jurídico



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia objetivando a execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas: Rua da Saudade (Cidade); Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, no Povoado de Chã do Carmo; Rua Projetada F, no Povoado de Placas, neste Município, nos termos deste Projeto Básico.
- 1.2. Todo o material e mão de obra utilizados na realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa adjudicatária.
- 1.3. A forma de julgamento será do tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Frei Miguelinho celebrou convênio com o governo do Estado de Pernambuco (CEHAB), cujo objeto é execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas: Rua da Saudade (Cidade); Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, no Povoado de Chã do Carmo; Rua Projetada F, no Povoado de Placas, neste Município, conforme Projeto Básico – Anexo I deste Convite.

Razão pela qual necessita contratar os serviços previstos neste Projeto Básico.

3. PRAZO

13.1. Fica ajustado o prazo de 06 (seis) meses para conclusão e entrega dos serviços objeto desta Carta Convite.

13.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, nos termos e forma prevista na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

13.2. O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Na execução dos serviços observar-se-á o seguinte:

- a) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com a Carta Convite, o Contrato e a proposta.
- b) A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com sua execução.
- c) Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;
- d) A Fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas neste projeto, cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



- e) A medição deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da A.R.T. do responsável técnico, referente aos serviços contratados, indicados no contrato;
- f) A medição referente aos serviços executados deverá ser protocolada até o 5º dia útil do mês na Secretaria de Finanças, indicando o período da medição e o nº do Processo Licitatório;
- g) A medição deverá estar acompanhada de relatório fotográfico dos serviços executados:
 - g1. As fotos deverão estar numeradas e organizadas em arquivo único, identificando o local e o serviço realizado, conforme padrão a ser entregue pela fiscalização na ocasião da emissão da liberação de serviços.
- h) Os serviços executados que, eventualmente, apresentem problemas, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**. Os serviços deverão ser refeitos, no máximo, em 06 (seis) horas ou de imediato, caso se configurem riscos iminentes.
- i) A execução de serviços extraordinários deverá ser atendida, sem prejuízo de atendimento da demanda programada.
- j) Servidor designado pela Secretaria de Obras para acompanhamento e recebimento do objeto deste Projeto Básico, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente ajuste, determinando o que se fizer necessário para a regularização das faltas ou defeitos constatados. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência do servidor, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das providências convenientes.

5. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. A **SECRETARIA DE OBRAS**, através de profissional engenheiro, será responsável pelo acompanhamento, e fiscalização dos serviços, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

5.2. Os serviços objeto deste certame serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e artigo 76 da Lei nº. 8.666/93.

5.3. O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da adjudicatária no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade dos serviços e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os.

5.4. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

5.5. O Objeto desta licitação será recebido:

- c) **Provisoriamente**, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Secretaria de Obras, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando a conclusão do objeto.
- d) **Definitivamente**, por servidor designado pela Secretaria de Obras mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e/ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, o que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

5.6. Constatada a inadequação do objeto aos termos do contrato, o servidor responsável pelo Recebimento Definitivo dos serviços lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado



e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

5.7. Aceito os serviços pelo **CONTRATANTE**, a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da lei.

6. PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente da adjudicatária**, por **ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contado da data da apresentação da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.

16.1.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada do Boletim de Medição devidamente atestado.

16.1.2. Os documentos acima deverão ser apresentados na Secretaria de Finanças, situada na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho - PE.

6.2. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF nº. 358/14;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária

6.4. Os serviços executados serão medidos mensalmente pela fiscalização, mediante Boletim de Medição destinado a este fim; somente podendo a contratada emitir a nota fiscal após a emissão do Boletim de Medição.

6.5. Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não previstos na Planilha Orçamentária anexa a Carta-Convite, os mesmos, após devidamente justificados serão pagos mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

6.6. Medida e atestada a execução dos serviços, a adjudicatária apresentará a correspondente nota fiscal, na Secretaria de Finanças.

6.7. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 6.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.8. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.9. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.10. Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

- c. Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei.
- d. Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços até que sejam refeitos ou reparados, conforme Projeto Básico.



6.11. Atualização Monetária:

- b) Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.12. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

6.12.1. Fica assegurado o re-equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

7. CONTRATO

7.1. Para execução do objeto desta licitação será firmado contrato entre o Município de **Frei Miguelinho** e a licitante adjudicatária; nos moldes do artigo 54 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Homologado o procedimento licitatório e adjudicado o objeto à vencedora, deverá a licitante adjudicatária comparecer à Prefeitura de Frei Miguelinho, no prazo de **três dias**, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços definidos pelo Município, conforme consta deste Projeto Básico, no prazo estipulado estabelecido, após Ordem de Serviços.
- b) Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **MUNICÍPIO**, ou ainda a terceiros, durante a execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.
- d) Comunicar ao **MUNICÍPIO** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- e) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.
- f) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do **MUNICÍPIO**.
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste **CONTRATO**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.
- j) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- k) Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- l) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.
- m) Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações da Administração contratante quanto à sanção de faltas ou defeitos nos serviços. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo se responsabilizará, em nome da contratada, pelo atendimento das solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado na **SECRETARIA DE OBRAS**. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.
- n) Adquirir os minérios necessários à realização dos serviços de empresas devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental.

8.2. São obrigações do Município:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- b) Solicitar as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- d) Recusar os serviços que não estiverem de acordo com este Projeto Básico, a Carta Convite e o Contrato.

9. DESPESAS DO CONTRATO

9.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.2. Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 9000 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 9003 – Departamento Rodoviário



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa (PPA): 1501 -.Melhoria de Infraestrutura e dos Serviços Básicos do Município.
Ação (LOA) 1.46 – Pavimentação de Vias Públicas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51..00 – Obras e Instalações.
Dotação Orçamentária: 9000.9003.26.782.1501.1.46
Fontes de Recursos: Recursos Próprios

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 9000 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 9003 – Departamento Rodoviário
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa (PPA): 1501 -.Melhoria de Infraestrutura e dos Serviços Básicos do Município.
Ação (LOA) 1.46 – Pavimentação de Vias Públicas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51..00 – Obras e Instalações.
Dotação Orçamentária: 9000.9003.26.782.1501.1.46
Fontes de Recursos: Outros Convênios

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 9000 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 9003 – Departamento Rodoviário
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa (PPA): 1501 -.Melhoria de Infraestrutura e dos Serviços Básicos do Município.
Ação (LOA) 2.157 – Recuperação de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39..00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação Orçamentária: 9000.9003.26.782.1501.2.157
Fontes de Recursos: Outros Convênios

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão: 9000 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 9003 – Departamento Rodoviário
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa (PPA): 1501 -.Melhoria de Infraestrutura e dos Serviços Básicos do Município.
Ação (LOA) 2.157 – Recuperação de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39..00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação Orçamentária: 9000.9003.26.782.1501.2.157
Fontes de Recursos: Recursos Próprios

11. ORÇAMENTO BÁSICO

11.1. O valor máximo de proposta estabelecido pela Administração para execução do objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 281.325,49 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)** conforme Planilha Orçamentária anexa.

12. SANÇÕES

12.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a serem determinadas pelo **CONTRATANTE**, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.

Frei Miguelinho, 23 de maio de 2019.

JOSÉ PEDRO DE FRANÇA LIMA
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

(pavimentação em paralelepípedos em ruas do povoado de Chã do Carmo e Placas no município de
Frei Miguelinho/PE

Frei Miguelinho, 10 de Abril de 2019



SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO

2.0 LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.0 MEMORIAL DESCRITIVO

4.0 ESPECIFICAÇÕES

5.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

6.0 DESENHOS PROJETADOS

7.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA , MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

1.0 APRESENTAÇÃO



1.0 APRESENTAÇÃO

1.1 Considerações gerais

O presente projeto faz parte do Plano de ação proposto por esta administração, que prevê a pavimentação em paralelepípedos em ruas do povoado de Chã do Carmo e Placas, no município de Frei Miguelinho, cujo principal objetivo é levar benfeitorias para os moradores do local e proporcionar qualidade ao ambiente físico. A implantação da infraestrutura proposta trará conforto aos usuários, solucionando os problemas causados durante as chuvas com intenso lamaçal e, no período de seca com poeira, que tantos transtornos causam a coletividade. A carência de revestimento nas ruas compromete a qualidade de vida da população, provocando transtornos nos períodos chuvosos, quando proliferam as doenças de veiculação hídrica, assim como nos períodos de estiagem, quando a poeira desprendida pela passagem de veículos provoca distúrbios respiratórios, que são especialmente perversos para as crianças, contribuindo para a dificuldade de obtenção de melhoria nos índices de desenvolvimento humano. No intuito de amenizar o sofrimento da população, disciplinar o crescimento e a ocupação das áreas periféricas e promover uma melhoria significativa no sistema de transportes do município, a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE, vem propor a pavimentação em paralelepípedos graníticos em ruas do povoado de Chã do Carmo e Placas.

1.2 parecer técnico

O projeto básico de engenharia, tem como finalidade a agregação de um conjunto de dados, com intuito de proporcionar um nível de precisão na avaliação dos custos. Durante a execução da obra, caberá a engenharia fiscalizadora da prefeitura acompanhar e verificar a qualidade dos serviços executados pela a empresa executora da obra.

Este memorial descritivo será composto por :

- Planta baixa;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de BDI;
- Relatório fotográfico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.0 LOCALIZAÇÃO



2.0 LOCALIZAÇÃO

Frei Miguelinho teve seu início de povoamento nas proximidades do Riacho Topada, afluente do Rio Capivaras, hoje Capibaribe. Distrito do município de Vertentes, teve sua emancipação em 20 de dezembro de 1963, através da Lei Estadual nº 4.977, desmembrando-o de Vertentes.

O município possui uma extensão de 212,7 km². Vizinho de Vertentes, Toritama e Santa Maria do Cambucá, Frei Miguelinho se situa a 17 km a Norte-Leste de Toritama. Por possuir uma atitude de 439 m, possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 7° 56' 30" Sul, Longitude 35° 54' 32" Oeste. Segue seu mapa de situação:



Localização do município de Frei Miguelinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

3.0 MEMORIAL DESCRITIVO



3.0 MEMORIAL DESCRITIVO

O presente documento propicia um aparato capaz de estabelecer metas na execução dos serviços a serem realizados, assegurando um controle de qualidade durante e após a obra. Todos os materiais a serem empregados, deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras. No decorrer da obra será feita periódica remoção de todos os entulhos e detritos que venham a se acumular no local. Competirá a empreiteira fornecer todas as ferramentas, instalações provisórias, maquinarias e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. Dúvidas durante a realização dos serviços, a empresa executora deve obrigatoriamente consultar a engenharia de fiscalização da prefeitura, alterações na obra (descoformidade com o projeto), só serão permitidas, por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado, incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço), acarretará em custos adicionais que será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos. Todo material a ser empregado na obra deverá receber a aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação pelo autor do projeto, com materiais ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

O presente volume constitui o “RELATÓRIO INFORMATIVO DE SERVIÇOS” e apresenta os elementos essenciais a preparação da proposta de preços e a posterior execução da obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas Ruas do município de Frei miguelinho / PE. As propostas a serem feitas deverão ter como referência os Projetos elaborados com suas respectivas especificações e as considerações contidas nesse documento técnico. Qualquer dúvida na interpretação de desenhos, de detalhes ou de itens das Especificações, deverá ser imediatamente esclarecida com a **Comissão Fiscalizadora da obra (Prefeitura)**.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- * A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde; A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.
- * A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

dos empregados. A Contratada deverá ser responsável pelo uso de EPI's, dispondo-os dos mesmos para seus funcionários, ser responsável pelos deslocamentos aos locais solicitados pelo município e fazer registros da obra no CREA;

* Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas Especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a CONTRATANTE e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

* Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela CONTRATANTE, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO. A fiscalização das obras e serviços será exercida pela CONTRATANTE, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada. A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva do EMPREITEIRO, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

* O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que seja divergente do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

* Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

* O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.

* Será expressamente proibido manter, no recinto, da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma, deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras. O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

elaborados e especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos, deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

* Deverá existir obrigatoriamente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra. A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato. Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e sempre que possível, livrar acessos as propriedades de terceiros;
- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objetivo destas especificações técnicas é estabelecer normas e critérios para a execução de pavimento em paralelepípedos em ruas dos povoados de Placas e Chã do Carmo, município de Frei Miguelinho, tendo aproximadamente uma área total de 2.028,25 pavimentada. Segue descrições detalhadamente.

RUA PROJETADA A (nome fictício : Rua da Frente do Grupo Escolar Nossa Senhora do Carmo)

Extensão aproximada: **30.00 m** Largura: **6.00 m** Área: **180.00 m²** Valor: **R\$17.728,18**

RUA PROJETADA B (nome fictício: Rua em frente ao Posto de Saúde, PSF 2)

Extensão aproximada: **51.00 m** Largura: **5.00 m** Área: **255.00 m²** Valor: **R\$ 25.807,23**

RUA PROJETADA C (nome fictício : Rua da caixa d'água)

Extensão aproximada: **99.50 m** Largura: **3.50 m** Área: **348,25** Valor: **R\$ 37.675,81**

RUA PROJETADA D (nome fictício da frente da casa da professora Luciana)

Extensão aproximada: **5.00 m** Largura: **5.00 m** Área: **25.00 m²** Valor: **R\$ 13.268,40**

Extensão aproximada: **25.50 m** Largura: **4.00 m** Área: **102.00 m²**

RUA PROJETADA E (nome fictício : Rua da saída da casa da professora Luciana para a casa de Aliandra

Extensão aproximada: **56.50 m** Largura: **4.00 m** Área: **226.00 m²** Valor: **R\$ 23.792,65**

RUA PROJETADA F (nome fictício : Rua de Pelêga)

Extensão aproximada: **111.50 m** Largura: **8.00 m** Área: **892.00 m²** Valor: **RS 84.825,83**

SERVIÇOS PRELIMINARES: **R\$ 4.324,53**

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO: **R\$ 207.422,63**

LOCAL: Povoado de Placas e Chã do Carmo).

PLANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DA OBRA

A empresa contratada responsável pela execução dos serviços, deverá apresentar, antes do início dos serviços, um planejamento para execução da obra, caracterizando as particularidades de modo que a referida obra possa transcorrer dentro de um padrão adequado de qualidade como também obedecendo ao cronograma aprovado para execução dos serviços.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- **ASSENTAMENTO DA PLACA DA OBRA**



A placa da obra será em chapa de aço galvanizado com dimensões 4.00 x 2.00 m , com pintura em esmalte sintético, e placa de inauguração metálica 0,40cm x 0,60 cm, sendo estas placas obrigatórias, que serve para que os órgãos fiscalizadores observarem quem é o responsável por cada tipo de serviço contratado. Será necessário o recolhimento da taxa do CREA deste mesmo profissional, podendo sofrer advertência e multa no caso da inexistência desta. É definido no Art. 16 da lei 5194, de 24/12/66 “ enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatório a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público , contendo o nome do autor e co-autores do projeto , em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.. Conforme a mesma Lei , é competência do CREA fiscalizar a colocação da placa (fixação e conteúdo), inclusive se a mesma define corretamente a atividade elaborada.

- **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO**

Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para os serviços. Após a regularização, o subleito receberá um colchão de areia cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%. Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada . O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

Condições gerais

- a) A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.
- b) Não deve ser permitida a execução dos serviços, objeto desta norma em dias de chuva.
- c) É responsabilidade da executante, a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.
- d) Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua devem ser removidos.
- e) Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, homogeneização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento

- **MEIO FIO**



As guias para formação do meio-fio, destinam-se a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto protetor dos passeios e calçadas. Estes elementos serão assentados nas laterais das ruas e nos canteiros centrais, em cavas previamente compactadas. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento, será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. As guias destinadas ao meio-fio em trechos retos deverão apresentar dimensões mínimas (comprimento, base inferior, base superior e altura) correspondentes a 100 x 15 x 13 x 30 cm. O piso do meio-fio ficará 15cm acima do revestimento. A areia para assentamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira no. 3 (635mm) e 5 a 10% na peneira n°. 200 (0,074mm).

Nº da peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-10

- **CAIAÇÃO EM MEIO FIO**

A pintura do meio fio tem como objetivo garantir a manutenção das guias, o que garante maior segurança, principalmente em áreas menos iluminadas ou em situações de chuvas fortes, auxilia também a sinalização no trânsito, aumentando a visualização para os motoristas. O meio-fio que receberá a pintura a cal deverá estar com sua superfície devidamente limpa, a primeira demão será aplicada na horizontal e a segunda na vertical, depois de seca a primeira.

- **ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS**

As pedras deverão ter formato retangular com textura homogênea, isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Deverá ser observado o caimento transversal do pavimento, conforme seção tipo, para adequado escoamento de águas pluviais.

O paralelepípedo deve ser assentado sobre o colchão de areia, de modo que sua face superior fique cerca de 1 cm acima do cordel, em seguida o calceteiro golpeia o paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando uma junta apenas pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos, sendo assentado igualmente ao primeiro. A fileira deve progredir pelo alinhamento do cordel até encontrar a guia (ou cordão) de confinamento. A segunda fileira deverá ser assentada fazendo-se coincidir as juntas entre pedras com o terço médio dos



paralelepípedos da primeira fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas.

O consumo médio será de 1 milheiro de pedras para 30m² de calçamento em paralelepípedo. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos. De cada carregamento que chegar à obra será separada, ao acaso, 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado. Um lote rejeitado poderá ainda ser aceito se forem substituídas as peças defeituosas, de forma a enquadrá-lo na especificação. A aceitação mediante exame visual não impedirá que o lote venha a ser rejeitado, na hipótese de não satisfazer aos exames de laboratório eventualmente realizados, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os paralelepípedos transportados para a pista deverão ser empilhados, de preferência à margem da plataforma de trabalho. O número de peças de cada pilha deverá ser suficiente para cobrir a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas. Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito empilhadas na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres a colocação das linhas de referência para o assentamento

Estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores do projeto. Os serviços omitidos nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e/ou nos projetos somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito. A inobservância das presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo ao Construtor refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrência com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina aos relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA. A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.



5.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

RUA PROJETADA A (NOME FICTÍCIO: RUA EM FRENTE AO GRUPO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO CARMO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

RUA PROJETADA B (NOME FICTÍCIO: RUA EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE, PSF2 II)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

RUA PROJETADA C (NOME FICTÍCIO : RUA DA CAIXA D'ÁGUA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

RUA PROJETADA D (NOME FICTÍCIO : RUA EM FRENTE A CASA DA PROFESSORA LUCIANA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

RUA PROJETADA E (NOME FICTÍCIO : RUA DA SAÍDA DA CASA DA PROFESSORA LUCIANA
PARA A CASA DE ALIANDRA)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

RUA PROJETADA F (NOME FICTÍCIO : RUA DE PÊLEGA)





6.0 DESENHOS PROJETADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**7.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA , MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
E BDI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE							
LOCAL: POVOADO DE CHÁ DO CARMO E PLACAS							
FONTE: SINAPI JANEIRO 2019, COM DESONERAÇÃO DATA DE PREÇO: 01/01/2019 BDI: 24%							
DATA: ???							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COMP.	LARGUR A	ESP./ ALT	QUAN T	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	-	-
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	4,00	2,00	-	-	8,00
-	-	-	-	-	-	TOTAL	8,00
1.2	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA "0,40" CM X "0,60" CM	UNID	-	-	-	1,00	1,00
-	-	-	-	-	-	TOTAL	1,00
-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	PAVIMENTAÇÃO (RUAS DO POVOADO DE CHÁ DO CARMO)	-	-	-	-	-	-
2.0	RUA A (NOME FICTÍCIO: RUA DA FRENTE DO GRUPO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO CARMO)	-	-	-	-	-	-
2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M ²	30,00	6,00	-	-	180,00
-	-	-	-	-	-	TOTAL	180,00
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIME NTOS. AF 06/2016 P	M	30,00	-	-	2,00	60,00
-	-	-	-	-	-	TOTAL	60,00
-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	CAIACAO EM MEIO FIO	M ²	30,00	-	0,28	2,00	16,80
-	-	-	-	-	-	TOTAL	16,80
-	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

<u>2.4</u>	<u>PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²)</u>	<u>M²</u>	<u>30,00</u>	<u>6,00</u>	-	-	<u>180,00</u>
-	-	-	-	-	-	<u>TOTAL</u>	<u>180,00</u>
<u>3.0</u>	<u>RUA B (NOME FICTÍCIO: RUA EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE, PSF2)</u>	-	-	-	-	-	-
<u>3.1</u>	<u>REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA</u>	<u>M²</u>	<u>51,00</u>	<u>5,00</u>	-	-	<u>255,00</u>
-	-	-	-	-	-	<u>TOTAL</u>	<u>255,00</u>
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
<u>3.2</u>	<u>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P</u>	<u>M</u>	<u>51,00</u>	-	-	<u>2,00</u>	<u>102,00</u>
-	-	-	-	-	-	<u>TOTAL</u>	<u>102,00</u>
-	-	-	-	-	-	-	-
<u>3.3</u>	<u>CAIACAO EM MEIO FIO</u>	<u>M²</u>	<u>51,00</u>	-	<u>0,28</u>	<u>2,00</u>	<u>28,56</u>
-	-	-	-	-	-	<u>TOTAL</u>	<u>28,56</u>
-	-	-	-	-	-	-	-
<u>3.4</u>	<u>PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²)</u>	<u>M²</u>	<u>51,00</u>	<u>5,00</u>	-	-	<u>255,00</u>
-	-	-	-	-	-	<u>TOTAL</u>	<u>255,00</u>
-	-	-	-	-	-	-	-
<u>4.0</u>	<u>RUA C (NOME FICTÍCIO : RUA DA CAIXA D'ÁGUA)</u>	-	-	-	-	-	-
<u>4.1</u>	<u>REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA</u>	<u>M²</u>	<u>99,50</u>	<u>3,50</u>	-	-	<u>348,25</u>
-	-	-	-	-	-	<u>TOTAL</u>	<u>348,25</u>
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

4.2	<u>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIME NTOS. AF 06/2016 P</u>	M	99,50	-	-	2,00	199,00
-	-	-	-	-	-	TOTAL	199,00
4.3	<u>CAIACAO EM MEIO FIO</u>	M ²	99,5	-	0,28	2,00	55,72
-	-	-	-	-	-	TOTAL	55,72
4.4	<u>PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²)</u>	M ²	99,50	3,50	-	-	348,25
-	-	-	-	-	-	TOTAL	348,25
5.0	<u>RUA D (NOME FICTÍCIO : RUA DA FRENTE DA CASA DA PROFESSORA LUCIANA)</u>	-	-	-	-	-	-
5.1	<u>REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA</u>	M ²	5,00	5,00	-	-	25,00
-	-	-	25,50	4,00	-	-	102,00
-	-	-	-	-	-	TOTAL	127,00
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
5.2	<u>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIME NTOS. AF 06/2016 P</u>	M	5,00	-	-	2,00	10,00
-	-	-	25,50	-	-	2,00	51,00
-	-	-	-	-	-	TOTAL	61,00
5.3	<u>CAIACAO EM MEIO FIO</u>	M ²	5,00	-	0,28	2,00	2,80
-	-	-	25,50	-	0,28	2,00	14,28
-	-	-	-	-	-	TOTAL	17,08
-	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

5.4	<u>PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²)</u>	M²	5.00	5.00	-	-	25.00
-	-	-	25.50	4.00	-	-	102.00
-	-	-	-	-	-	TOTAL	127.00
6.0	<u>RUA E (NOME FICTÍCIO : RUA DA SAÍDA DA CASA DA PROFESSORA LUCIANA PARA A CASA DO PAI DE ALIANDRA</u>	-	-	-	-	-	-
6.1	<u>REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA</u>	M²	27.50	4.00	-	-	110.00
-	-	-	13.00	4.00	-	-	52.00
-	-	-	16.00	4.00	-	-	64.00
-	-	-	-	-	-	TOTAL	226.00
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
6.2	<u>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIME NTOS. AF 06/2016 P</u>	M	27.50	-	-	2.00	55.00
-	-	-	13.00	-	-	2.00	26.00
-	-	-	16.00	-	-	2.00	32.00
-	-	-	-	-	-	TOTAL	113.00
-	-	-	-	-	-	-	-
6.3	<u>CAIACAO EM MEIO FIO</u>	M²	27,5	-	0,28	2,00	15,40
-	-	-	13,00	-	0,28	2,00	7,28
-	-	-	16,00	-	0,28	2,00	8,96
-	-	-	-	-	-	TOTAL	31,64
-	-	-	-	-	-	-	-
6.4	<u>PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²)</u>	M²	27.50	4.00	-	-	110.00
-	-	-	13.00	4.00	-	-	52.00
-	-	-	16.00	4.00	-	-	64.00
-	-	-	-	-	-	TOTAL	226.00
7.0	<u>PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO DE PLACAS</u>	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

7.0	RUA F (NOME FICTÍCIO : RUA DE PÊLEGA)	-	-	-	-	-	-
7.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M ²	111,50	8,00	-	-	892,00
-	-	-	-	-	-	TOTAL	892,00
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
7.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIME NTOS. AF_06/2016_P	M	111,50	-	-	2,00	223,00
-	-	-	-	-	-	TOTAL	223,00
-	-	-	-	-	-	-	-
7.3	CAIACAO EM MEIO FIO	M ²	111,5	-	0,28	2,00	62,44
-	-	-	-	-	-	TOTAL	62,44
-	-	-	-	-	-	-	-
7.4	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M ²)	M ²	111,50	8,00	-	-	892,00
-	-	-	-	-	-	TOTAL	892,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO					
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS DOS POVOADOS DE CHÁ DO CARMO E PLACAS, NO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO					
LOCAL: POVOADO DE CHÁ DO CARMO E PLACAS					
FONTE: SINAPI 2019, COM DESONERAÇÃO		DATA DE PREÇO: 01/01/2019		BDI: 24%	
DATA : 10 de Abril de 2019					
-					
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (%)					
-	-	-	-	-	-
-	<u>ITENS</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALORES UNT. (%)</u>	-
-	<u>AC</u>	<u>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</u>	<u>Sub-total</u>	<u>2,56%</u>	-
-	-	-	-	-	-
-	<u>R</u>	<u>RISCO</u>	<u>Sub-total</u>	<u>0,50%</u>	-
-	-	-	-	-	-
-	<u>SG</u>	<u>SEGUROS E GARANTIAS</u>	<u>Sub-total</u>	<u>0,32%</u>	-
-	-	-	-	-	-
-	<u>DF</u>	<u>DESPESAS FINANCEIRAS</u>	<u>Sub-total</u>	<u>0,50%</u>	-
-	-	-	-	-	-
-	<u>L</u>	<u>LUCRO BRUTO</u>	<u>Sub-total</u>	<u>6,64%</u>	-
-	-	-	-	-	-
-	<u>I</u>	<u>TRIBUTOS</u>	<u>Sub-total</u>	<u>10,65%</u>	-
-	-	<u>CONFINs</u>	<u>3,00%</u>	-	-
-	-	<u>ISS</u>	<u>2,50%</u>	-	-
-	-	<u>PIS</u>	<u>0,65%</u>	-	-
-	-	<u>CONTRIB. PREV. SOBRE REC. B</u>	<u>4,50%</u>	-	-
-	-	-	<u>BDI</u>	<u>24,00%</u>	-
-	-	-	-	-	-
<u>Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P</u>					
-	-	-	-	-	-
-	BDI =	$(1 - (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)$			
-		$(1 - T)$			
-					
<p>A alíquota de ISS no município de Frei Miguelinho é de 50% sobre custo de mão de obra, considerando para todos os serviços de mão de obra uma proporção de 50 %, a taxa de ISS a incidir sobre o custo unitário dos itens será de 2,5 %</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO								
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DOS POVOADOS DE CHÁ DO CARMO E PLACAS, NO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO								
LOCAL: POVOADO DE CHÁ DO CARMO E PLACAS								
FONTE: SINAPI 2019, COM DESONERAÇÃO			DATA DE PREÇO: 01/01/2019			BDI: 24%		
DATA : 10 de Abril de 2019								
-								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								-
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	-	-	4.324,53
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	3.343,14	-	-	-	-	-	3.343,14
1.2	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA "0,40" CM X "0,60 " CM	981,39	-	-	-	-	-	981,39
-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	PAVIMENTAÇÃO (RUAS DO POVOADO DE CHÁ DO CARMO)	-	-	-	-	-	-	-
2.0	RUA PROJETADA A (NOME FICTÍCIO: RUA EM FRENTE AO GRUPO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	17.728,18
2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	301,32	-	-	-	-	-	301,32
2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIME NTOS. AF 06/2016 P	2.383,03	-	-	-	-	-	2.383,03
2.3	CAIACAO EM MEIO FIO	60,41	-	-	-	-	-	60,41
2.4	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²	14.983,42	-	-	-	-	-	14.983,42
-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.0	RUA PROJETADA B (NOME FICTÍCIO: RUA EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE, PSF2)	-	-	-	-	-	-	25.807,23
3.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	-	-	426,87	-	-	-	426,87
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIME NTOS. AF 06/2016 P	-	-	4.051,15	-	-	-	4.051,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

3.3	<u>CAIACAO EM MEIO FIO</u>	-	-	<u>102,70</u>	-	-	-	<u>102,70</u>
3.4	<u>PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²</u>	-	-	<u>21.226,51</u>	-	-	-	<u>21.226,51</u>
-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.0	<u>RUA PROJETADA C (NOME FICTÍCIO : RUA DA CAIXA D'ÁGUA)</u>	-	-	-	-	-	-	<u>37.675,81</u>
4.1	<u>REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA</u>	-	<u>582,97</u>	-	-	-	-	<u>582,97</u>
4.2	<u>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIME NTOS. AF_06/2016 P</u>	-	<u>7.903,72</u>	-	-	-	-	<u>7.903,72</u>
4.3	<u>CAIACAO EM MEIO FIO</u>	-	<u>200,37</u>	-	-	-	-	<u>200,37</u>
4.4	<u>PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²</u>	-	<u>28.988,75</u>	-	-	-	-	<u>28.988,75</u>
-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.0	<u>RUA PROJETADA D (NOME FICTÍCIO : RUA EM FRENTE A CASA DA PROFESSORA LUCIANA)</u>	-	-	-	-	-	-	<u>13.268,40</u>
5.1	<u>REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA</u>	<u>212,60</u>	-	-	-	-	-	<u>212,60</u>
5.2	<u>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIME NTOS. AF_06/2016 P</u>	<u>2.422,75</u>	-	-	-	-	-	<u>2.422,75</u>
5.3	<u>CAIACAO EM MEIO FIO</u>	<u>61,42</u>	-	-	-	-	-	<u>61,42</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

5.4	<u>PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²)</u>	10.571,63	-	-	-	-	-	10.571,63
-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.0	<u>RUA PROJETADA E (NOME FICTÍCIO : RUA DA SAÍDA DA CASA DA PROFESSORA LUCIANA PARA A CASA DO PAI DE ALIANDRA</u>	-	-	-	-	-	-	23.792,65
6.1	<u>REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA</u>	-	-	-	378,32	-	-	378,32
6.2	<u>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIME NTOS. AF 06/2016 P</u>	-	-	-	4.488,04	-	-	4.488,04
6.3	<u>CAIACAO EM MEIO FIO</u>	-	-	-	113,78	-	-	113,78
6.4	<u>PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²)</u>	-	-	-	18.812,51	-	-	18.812,51
-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.0	<u>PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO DE PLACAS</u>	-	-	-	-	-	-	-
7.0	<u>RUA PROJETADA F (NOME FICTÍCIO : RUA DE PÊLEGA)</u>	-	-	-	-	-	-	84.825,83
7.1	<u>REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA</u>	-	-	-	-	746,60	746,61	1.493,21
7.2	<u>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIME NTOS. AF 06/2016 P</u>	-	-	-	-	4.428,47	4.428,47	8.856,94
7.3	<u>CAIACAO EM MEIO FIO</u>	-	-	-	-	112,26	112,27	224,53
7.4	<u>PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²)</u>	-	-	-	-	37.125,58	37.125,57	74.251,15
<u>TOTAL EM (\$)</u>		35.321,11	37.675,81	25.807,23	23.792,65	42.412,91	42.412,92	207.422,63
<u>TOTAL EM (%)</u>		17,03%	18,16%	12,44%	11,47%	20,45%	20,45%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM RUAS DOS POVOADOS DE CHÁ DO CARMO E PLACAS, NO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO							
LOCAL: POVOADO DE CHÁ DO CARMO E PLACAS							
FONTE: SINAPI 2019, COM DESONERAÇÃO		DATA DE PREÇO: 01/01/2019		BDI: 24%			
DATA : 10 de Abril de 2019							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN T	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	-	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	4.324,53
1.1	SINAPI 74209/00 1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	8,00	337,01	417,89	3.343,14
1.2	SINAPI 10848	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA "0,40" CM X "0,60 " CM	UNID	1,00	791,44	981,39	981,39
-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	-	PAVIMENTAÇÃO (RUAS DO POVOADO DE CHÁ DO CARMO)	-	-	-	-	118.272,27
2.0	-	RUA PROJETADA A (NOME FICTÍCIO: RUA EM FRENTE AO GRUPO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO CARMO	-	-	-	-	17.728,18
2.1	SINAPI 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	180,00	1,35	1,67	301,32
2.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P	M	60,00	32,03	39,72	2.383,03
2.3	SINAPI 83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M²	16,80	2,90	3,60	60,41
2.4	SINAPI 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²	M²	180,00	67,13	83,24	14.983,42
-	-	-	-	-	-	-	-
3.0	-	RUA PROJETADA B (NOME FICTÍCIO: RUA EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE, PSF2)	-	-	-	-	25.807,23
3.1	SINAPI 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	255,00	1,35	1,67	426,87
3.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P	M	102,00	32,03	39,72	4.051,15
3.3	SINAPI 83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M²	28,56	2,90	3,60	102,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

3.4	SINAPI 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²	M²	255.00	67.13	83.24	21.226.51
-	-	-	-	-	-	-	-
4.0	-	RUA PROJETADA C (NOME FICTÍCIO : RUA DA CAIXA D'ÁGUA)	-	-	-	-	37.675.81
4.1	SINAPI 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	348.25	1.35	1.67	582.97
4.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETÃO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P	M	199.00	32.03	39.72	7.903.72
4.3	SINAPI 83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M²	55.72	2.90	3.60	200.37
4.4	SINAPI 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²	M²	348.25	67.13	83.24	28.988.75
-	-	-	-	-	-	-	-
5.0	-	RUA PROJETADA D (NOME FICTÍCIO : RUA EM FRENTE A CASA DA PROFESSORA LUCIANA)	-	-	-	-	13.268.40
5.1	SINAPI 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	127.00	1.35	1.67	212.60
5.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETÃO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P	M	61.00	32.03	39.72	2.422.75
5.3	SINAPI 83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M²	17.08	2.90	3.60	61.42
5.4	SINAPI 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²	M²	127.00	67.13	83.24	10.571.63
-	-	-	-	-	-	-	-
6.0	-	RUA PROJETADA E (NOME FICTÍCIO : RUA DA SAÍDA DA CASA DA PROFESSORA LUCIANA PARA A CASA DO PAI DE ALIANDRA	-	-	-	-	23.792.65
6.1	SINAPI 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	226.00	1.35	1.67	378.32
6.2	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETÃO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P	M	113.00	32.03	39.72	4.488.04
6.3	SINAPI 83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M²	31.64	2.90	3.60	113.78



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

6.4	<u>SINAPI</u> <u>72799</u>	<u>PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²)</u>	<u>M²</u>	<u>226,00</u>	<u>67,13</u>	<u>83,24</u>	<u>18.812,51</u>
-	-	-	-	-	-	-	-
7.0	-	<u>PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO DE PLACAS</u>	-	-	-	-	-
7.0	-	<u>RUA PROJETADA F (NOME FICTÍCIO : RUA DE PÉLEGA)</u>	-	-	-	-	<u>84.825,83</u>
7.1	<u>SINAPI</u> <u>72961</u>	<u>REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA</u>	<u>M²</u>	<u>892,00</u>	<u>1,35</u>	<u>1,67</u>	<u>1.493,21</u>
7.2	<u>SINAPI</u> <u>94273</u>	<u>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P</u>	<u>M</u>	<u>223,00</u>	<u>32,03</u>	<u>39,72</u>	<u>8.856,94</u>
7.3	<u>SINAPI</u> <u>83693</u>	<u>CAIACAO EM MEIO FIO</u>	<u>M²</u>	<u>62,44</u>	<u>2,90</u>	<u>3,60</u>	<u>224,53</u>
7.4	<u>SINAPI</u> <u>72799</u>	<u>PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M²)</u>	<u>M²</u>	<u>892,00</u>	<u>67,13</u>	<u>83,24</u>	<u>74.251,15</u>
-	-	-	-	-	-	-	-
<u>TOTAL : DUZENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS</u>							<u>207.422,63</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE
CNPJ: 11.361.854/0001-10

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

(pavimentação em paralelepípedos com pedras graníticas da Rua da Saudade, na Cidade de Frei Miguelinho/PE

FREI MIGUELINHO, 10 DE ABRIL DE 2019



SUMÁRIO

- 1.0 APRESENTAÇÃO
- 2.0 LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
- 3.0 MEMORIAL DESCRITIVO
- 4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 5.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 6.0 DESENHOS PROJETADOS
- 7.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA , MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

1.0 APRESENTAÇÃO



1.0 APRESENTAÇÃO

Este trabalho se propõe a descrever adequadamente o Projeto de pavimentação em paralelepípedos da Rua da Saudade, na cidade Frei Miguelinho/PE, fornecendo informações importantes para execução da obra.

O relatório tem como finalidades:

- Apresentar soluções econômicas e viáveis para o problema a nível de projeto executivo;
- Fornecer estimativas das quantidades dos serviços e custos das obras definidas para o Projeto da referida área;
- Fornecer peças gráficas (plantas baixas, cortes, seções e detalhes), memorial de cálculo e especificações técnicas.

A execução da pavimentação em paralelepípedos é uma das técnicas comuns na região, pois não requer mão de obra especializada ou equipamentos sofisticados, podendo ser empregada mão de obra semi-qualificada (calceteiros) e sem qualificação (ajudantes) através de pequena estrutura, num ritmo compatível com o aporte de recursos, otimizando o aproveitamento da mão-de-obra segundo as peculiaridades e sazonalidades da economia local, oferecendo inúmeras vantagens se comparadas com outras alternativas existentes, tais como :

- Matéria prima natural abundante em muitos solos;
- Aproveitamento de mão de obra (cortadores de pedras, transportadores de cargas, assentadores de pedras);
- Praticidade, agilidade e economia na sua manutenção e nos reparos em caso de eventuais defeitos;
- A capilaridade/ porosidade relativa da pedra, oportuniza infiltração-hidratação do subsolo e dos lençóis freáticos e portanto melhora o clima e a cultura da arborização das vias urbanas.

A manutenção deste tipo de pavimentação é realizada de forma rápida e eficiente através de equipes pequenas, dispensando o uso de máquinas, com integral reaproveitamento dos materiais, que são reassentados no local após a recuperação da infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.0 LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



2.0 LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Em 1777, o fazendeiro Tomé José de Moura, residente em Dois Riachos, no município de Riacho das Almas, procurando reses desaparecidas, foi informado pelo escravo Mateus de que elas se encontravam ao norte de suas terras, onde havia vários animais ferozes. Seguindo o informante, o fazendeiro as achou no lugar indicado, nas proximidades de uma fonte natural de água. Impressionado com o local, Tomé José resolveu ali fixar residência, denominando-o de Olho d'água da Onça, primeiro nome do município. Com o aumento da população, em 1883, já era considerado povoado, tendo como primeiro professor José de Moura. Somente na década de 20 chegou a ser distrito, com a mesma denominação. Após alguns anos, passou a chamar-se Frei Miguelinho, em homenagem ao religioso que, em sua retirada da revolução pernambucana de 1817, esteve na localidade por um período.

Distrito criado com a denominação de Frei Miguelinho, pela lei municipal de 16-11-1928, subordinado ao município de Vertentes. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Frei miguelinho, figura no município de vertentes. Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VIII-1960. Elevado à categoria de município com a denominação de Frei Miguelinho, pela lei estadual nº 4977, de 20-12-1963, desmembrado de Vertentes. Pela lei municipal nº 34, de 14-03-1968, é criado o distrito de Lagoa de João Carlos e anexado ao município de Frei Miguelinho. Em divisão territorial datada de I-I-1979, o município é constituído de 3 distritos: Frei Miguelinho, Capivara e Lagoa de João Carlos.

Localiza-se a uma latitude 07°56'23" sul e a uma longitude 35°54'44" oeste, estando a uma altitude de 370 metros. Sua população estimada em 2018 era de 15.366 habitantes. Possui uma área de 215,83 km². A norte, o município insere-se na unidade das Áreas desgastadas do Planalto da Borborema, que apresenta superfícies onduladas com relevos residuais altos. Ao centro e sul, está inserido na região dos Maciços e Serras Baixas, com relevos de altitude média, com grandes dissecamentos. A vegetação predominante é a caatinga hipoxerófila.

Frei Miguelinho está inserido nos domínios da Bacia Hidrográfica do Rio Capibaribe. Tem como principais tributários o Rio Capibaribe e os riachos Salgado, Direito, do Tanque Doce, do Manso, Salitre, Doco e Topada. Dentro do município, todos os cursos d' água têm regime intermitente.

O clima é do tipo Bs'h da classificação de Köppen, árido ou semi-árido, muito quente, com chuvas no outono e inverno. O período normal de chuva inicia-se em fevereiro/março e pode estender-se até agosto. Dados históricos de precipitação revelam uma média anual de 644,80 mm, com um máximo de 1.1430 mm e um mínimo de 275,20 mm (Sudene, 1962-1985). As temperaturas variam, acompanhando a época das precipitações pluviométricas. A média anual fica em torno de 25°C. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

período compreendido entre maio e agosto é caracterizado por noites frias, com temperaturas em torno de 18°C, podendo descer um pouco mais.

Apresenta como principais atividades econômicas a agropecuária. O êxodo de pessoas jovens é bastante alto, apresentando por este motivo um grande número de idosos carentes. Quanto a educação apresenta um alto índice de adultos analfabetos.

Os povoados mais importantes deste município são: Lagoa de João Carlos (1º Distrito), Placa (2º Distrito), Capivara (Nova Capivara) Chã do Carmo, , Algodão do Manso, Juá do Manso, Chã Grande e Valdemar Lima (Topada), Patos. Tendo ainda as comunidades de menor expressão como: Azevém, Lavras, Riacho Direito, Patos, Tanque Doce, Lagoa do Boi, Pororoca, Pega-Pê, Lagoa do Meio, Laurinda, Fazenda Velha, Serra da Onça, Gavião, Santana, Maracajá, Pintos, Sete Ranchos e Manduri. A cidade de Frei Miguelinho consta de uma pequena área com pobre infraestrutura: hospital básico, igrejas, correios, Banco do Brasil, escolas públicas municipais e estaduais, padarias, lanchonetes, mercadinhos, lojas de móveis, farmácias, academia, bares e restaurantes. Trata-se de uma cidade pacata, com população na maior parte composta de idosos e crianças; jovens são poucos e na maioria das vezes se mudam para centros urbanos maiores.

Frei Miguelinho é nacionalmente conhecida como "a cidade dos garçons" ou "capital dos garçons". É conhecida por este nome , por ser uma cidade do interior do estado que possui tantos garçons, que se tornou conhecida por exportar estes profissionais . Para comemorar o título, todo ano é realizada a Festa do Garçom com churrasco em praça pública e muita música. Além dessa, também é bastante conhecida a festa de seu padroeiro, São José, que ocorre todo ano no mês de março.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

3.0 MEMORIAL DESCRITIVO



3.0 MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo, tem como finalidade apresentar critérios e requisitos a serem utilizados para a realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedos da Rua da Saudade na cidade de Frei Miguelinho, município de Frei Miguelinho, PE, definindo princípios a serem adotados, tais como estes, entre outros:

- ✓ O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, desenhos e demais elementos estabelecidos neste documento.
- ✓ Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- ✓ Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.
- ✓ A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a segurança de operários e terceiros, durante a execução de todas as etapas da obra. Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização. apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.
- ✓ Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.
- ✓ A CONTRATADA manterá na obra engenheiro, mestre e operários em números e especializações compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.